



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 1 de 46)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL:</b></p> <p><b>72/2017</b></p> <p><b>TIPO: MAIOR OFERTA</b></p> <p><b>CRITÉRIO: Maior Lance</b></p>	<p><b>SESSÃO PÚBLICA</b></p> <p><b>DATA E HORA:</b></p> <p><b>Às 10 h 00 min do dia 13/09/2019</b></p> <p><b>Local: Rua Jacy Loureiro de campos s/n</b> <b>– Palácio das Araucárias</b></p>
---	---

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pelo Estado do Paraná, e toda a legislação vigente ao longo de todo o contrato, nos termos deste edital e seus anexos.

**VALOR MÍNIMO DA OFERTA:** O preço global mínimo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.789.210,16 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos).**

O pagamento deverá ser efetuado pela Contratada, via depósito bancário ou outro meio de transferência financeira aceita pela Administração, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, em conta bancária vinculada ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza. A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento a qualquer título.

O edital está disponível na *internet*, na página [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske e equipe de apoio, designadas pela Resolução nº 3331/2019, servidores do DECON/SEAP

- E-mail: [deamgab@seap.pr.gov.br](mailto:deamgab@seap.pr.gov.br)

- Telefones: (41) 3313-6408

Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR

**ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS:** Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

**IMPUGNAÇÕES:** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial Nº 72/2017 EDITAL (página 2 de 46)

**RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- Enviadas por meio eletrônico (e-mail), observando as regras dispostas neste Edital;
- Protocoladas no protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, localizado(a) no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

O atendimento aos esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões serão feitos no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00 de segunda à sexta feira em dias úteis na repartição, nos seguintes endereços:

- E-mail: [deamgab@seap.pr.gov.br](mailto:deamgab@seap.pr.gov.br)

- Telefones: (41) 3313-6408

- Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 3º andar, Ala A, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR

**DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão.

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.447/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 4.993/2016, bem como Decreto Estadual nº 1.077/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA:** Os interessados deverão comparecer à sessão pública do pregão, pessoalmente, através de seu representante legal ou procurador, EFETUANDO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DESTA EDITAL.

Os documentos de credenciamento e os envelopes de habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues ao(à) pregoeiro(a) na sessão pública de abertura das propostas, sendo que não serão recebidos antecipadamente.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** MAIOR OFERTA

**CRITÉRIO DE DISPUTA:** O critério de disputa será pela maior lance, conforme Anexo I.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste edital – Anexo III.

#### **ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de referência e anexos;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial Nº 72/2017 EDITAL (página 3 de 46)

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL**

**1 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 1.1** Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 1.2** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:
- 1.2.1** Tenham sido consideradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública;
- 1.2.2** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito Estadual;
- 1.2.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2593/2013 – Plenário;
- 1.2.4** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 1.2.1 e 1.2.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 1.2.5** Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item 1.2.3;
- 1.2.6** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 1.2.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- 1.2.8** Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;
- 1.2.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 1.3** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 1.4** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

**2 CREDENCIAMENTO**

- 2.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 2.1.1** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 2.2** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 2.2.1** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 2.2.2** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 2.2.3** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente. A falta da entrega dessa declaração será suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda pela simples declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.
- 2.3** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, não é permitido o credenciamento de uma pessoa como representante de mais de um licitante.
- 2.4** Os licitantes só poderão se manifestar na licitação através do representante credenciado. O licitante que não credenciar representante não poderá se manifestar na licitação e estará automaticamente renunciando ao direito de efetuar lances e de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 2.5** O licitante cujo representante credenciado se ausentar no decorrer da sessão pública não terá direito à manifestação quanto aos atos praticados na sua ausência. Não será intimado dos atos praticados e perderá o direito ao recurso se a oportunidade para fazê-lo ocorrer durante a ausência.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial Nº 72/2017 EDITAL (página 4 de 46)

### **3 DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**3.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **envelopes distintos**, lacrados, com a razão social do proponente, o número da licitação e a indicação “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, conforme o caso. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

**3.1.1** Os referidos envelopes deverão ser entregue ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

**3.2** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com o prazo de validade expirado, implicará na desqualificação do licitante.

**3.3** A proposta de preços deverá ser apresentado em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante e deverá conter, de acordo com o modelo anexo, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**3.3.1** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.

**3.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ficando o declarante, desde já, ciente de que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas no competente processo administrativo.

### **4 SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** Aberta a sessão, o pregoeiro efetuará o credenciamento dos licitantes, receberá a declaração de que reúnem as condições de habilitação exigidas no edital e os envelopes.

**4.2** Abrirá as propostas, verificará a sua conformidade com as exigências do edital e classificará para a fase de lances o autor da proposta de maior oferta sobre o valor global mínimo e, sucessivamente, os das propostas com valor até 10% inferior.

**4.2.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nessas condições, classificará os autores das propostas subsequentes, até o limite de três, independente do valor.

**4.2.1.1** Havendo empate no terceiro valor, serão classificadas todas as licitantes empatadas.

**4.3** Os lances verbais serão efetuados em lances sucessivos e crescentes para valor global, a começar com o autor da proposta selecionada de maior oferta e seguido dos demais, até que não haja mais cobertura do maior lance.

**4.3.1** Os licitantes terão o tempo máximo de 03 (três) minutos para efetuar cada lance.

**4.3.2** A desistência de apresentação de lance verbal na ordem estabelecida excluirá o licitante das rodadas subsequentes, impedindo-o de fazer novos lances.

**4.3.3** A fase de lances será encerrada quando não houver mais licitantes aptos e interessados em fazer novos lances.

**4.4** Encerrados ou inexistentes os lances, o pregoeiro ordenará as propostas ou lances e, se for o caso, obedecidas as disposições específicas deste edital, abrirá prazo para que as licitantes classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte consideradas empatadas possam apresentar proposta de preço superior quando admitida sua participação.

**4.5** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante melhor classificada, visando obter maior lance.

**4.5.1** Encerrada a negociação, se houver, o pregoeiro ordenará as propostas, examinará a aceitabilidade da melhor classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**4.6** Aceita a proposta, o pregoeiro abrirá os envelopes de documentação dos três primeiros classificados e analisará se o licitante classificado em primeiro lugar atende os requisitos de habilitação, declarando-o vencedor, se for o caso.

**4.7** Inabilitada a licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro analisará os requisitos de habilitação dos demais licitantes, um a um, de acordo com a ordem de classificação.

**4.8** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as disposições específicas deste edital. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.

**4.8.1** Adjudicado o objeto, o licitante adjudicado deverá entregar ao pregoeiro a sua proposta corrigida de acordo com o valor obtido na fase de lances até o dia seguinte ao encerramento da sessão.

**4.9** Havendo suspensão dos trabalhos, o pregoeiro informará o dia, hora e local em que estes serão reiniciados, considerando-se cientes, desde logo, os licitantes.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial Nº 72/2017 EDITAL (página 5 de 46)

**4.10** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**4.11** O pregoeiro rubricará todos os envelopes e documentos e convidará os demais presentes a fazê-lo, se o desejarem.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** Será considerada vencedora a licitante que apresentar a melhor proposta de acordo com o critério de julgamento maior lance.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**5.2.1** não atenderem às especificações e exigências contidas no edital.

**5.2.2** Com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital.

**5.3** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, vantagem não prevista no edital.

**5.4** Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas apresentadas, as licitantes serão convocadas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no artigo 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**5.5** Em caso de empate entre propostas, o desempate será por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

**5.6** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

## **6 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**6.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014), a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

**6.2** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para que possa gozar dos benefícios previstos na legislação em vigência, é necessário, à época do credenciamento, identificar o tipo de empresa que o fornecedor representa (micro, pequena empresa, cooperativa ou outras), conforme modelo de declaração disposta no Anexo VI.

**6.3** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006

**6.3.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.3.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.3.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.3.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 6.3, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**6.3.6** O disposto no item 6.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7 OS RECURSOS**

**7.1** Os recursos contra decisão do pregoeiro serão opostos quando este declarar o vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata.

**7.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso.

**7.1.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo n° 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 6 de 46)

**7.1.3** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente.

**7.1.3.1** Caso o licitante interessado apresente o documento assinado digitalmente, petição e anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**7.1.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

**7.1.4.1** As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**7.2** O processo licitatório poderá ser consultados por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**7.3** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Verificada a aceitabilidade da proposta de maior lance, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**8.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão do pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## **9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**9.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**9.2.1** Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**9.2.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão contratante, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

**9.3** O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando esta se tornar vigente, bem como a previsão de preço máximo por linha processada a ser eventualmente cobrado das consignatárias, conforme item 13 do Termo de Referência e item 13 do Contrato.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**10.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total da licitação, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial Nº 72/2017 EDITAL (página 7 de 46)

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, será aplicada a quem:**

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

**c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).**

**10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.

**10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manter sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

**10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentar documento falso;

c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.10** Além das infrações acima estipuladas, poderá a Contratada ou as licitantes incorrer nas seguintes:

INFRAÇÃO	Multa de até	Incidência	Base de cálculo	TETO
Ocorrência prevista no Acordo de Nível de Serviço - ANS com nível de criticidade 1 – não atendimento do prazo máximo estabelecido	2% (dois por cento)	Por hora de atraso ou fração, por chamado	1/12 do valor do contrato	Acima de 6 ocorrências, consecutivas ou não
Ocorrência prevista no ANS com nível de criticidade 2 – não atendimento do prazo máximo estabelecido	1% (um por cento)	Por hora de atraso ou fração, por chamado	1/12 do valor do contrato	Acima de 6 ocorrências, consecutivas ou não
Ocorrência prevista no ANS com nível de criticidade 3 – não atendimento do prazo máximo estabelecido	0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)	A cada 3 horas de atraso ou fração, por chamado	1/12 do valor do contrato	Acima de 10 ocorrências, consecutivas ou não
Ocorrência prevista no ANS com nível de criticidade 4 – não atendimento do prazo máximo estabelecido	0,5% (meio por cento)	A cada 6 horas de atraso ou fração, por chamado	1/12 do valor do contrato	Não se aplica
Demais cláusulas contratuais que não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.	0,5 % (meio por cento)	Pela unidade de tempo (dia e/ou hora) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso	1/12 do valor do contrato	Não se aplica



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial Nº 72/2017 EDITAL (página 8 de 46)

**10.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**10.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**10.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.15** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

**10.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**11.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**11.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer instruções emitidas pelo pregoeiro.

**11.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**11.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**11.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**11.8** Os licitantes ou seus representantes deverão comparecer à sessão pública de abertura das propostas e serão nela intimados de todos os atos praticados.

**11.9** Os atos não praticados em sessão pública serão comunicados por qualquer meio que comprove o recebimento ou pelo Diário Oficial.

**11.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 29 de agosto de 2019

**SEAP/DECON**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo n.º 14.781.952-8 Pregão Presencial N.º 72/2017 EDITAL (página 9 de 46)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pelo Estado do Paraná, e toda a legislação vigente ao longo de todo o contrato.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Estado do Paraná editou o Decreto n.º 8.471, em 8 de julho de 2013, que regulamenta a consignação em folha de pagamento de militares, servidores ativos, inativos e pensionistas dos servidores do Poder Executivo do Estado. Por meio desse sistema, os servidores podem optar pela realização de descontos facultativos diretamente em seus pagamentos (no qual se incluem empréstimos, mensalidades escolares, planos de saúde, compras de mercado, entre outros).

Porém, antes mesmo da edição do Decreto, o serviço de gerenciamento da margem consignável era prestado desde 2011 pela Associação de Bancos – ASBAN, com sede e foro em Goiânia, por meio de Termo de Cooperação Técnica firmado com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, que subcontratava a execução do serviço.

O serviço foi executado nessas condições por uma década, aproximadamente, sem custo para a Administração. Por não haver custo, o entendimento administrativo à época era o de que a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa seria desnecessária.

Em 2015, contudo, cadernos administrativos relatam o início de estudos para a realização de licitação que selecionaria empresa especializada para a prestação dos serviços de gerenciamento da margem consignável. A razão seria dois pareceres, quais sejam, o Parecer n.º 286/2015 da Procuradoria Consultiva da Procuradoria-Geral do Estado e o Ofício ODV n.º 79/15 da 3ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Segundo esses pareceres, o serviço de gestão e processamento da margem consignável deve ser licitada, tendo em vista que vários fornecedores no mercado são capazes de prestar tal serviço, com qualificação e experiência para o cumprimento dessas demandas. Não somente, a Informação n.º 286/2015 – PRC/PGE concluiu que o Termo de Cooperação firmado entre Celepar e ASBAN era instrumento jurídico inviável para a prestação do serviço, que deveria ser um contrato administrativo precedido do devido processo licitatório.

O objeto do procedimento licitatório, que ora se pretende instaurar, vem sendo estudado pela Administração Pública há mais de quatro anos, conforme se pode observar da documentação que consta nos protocolos de n.º 13.558.342-1, 13.656.165-0, 13.818.696-9 e 14.702.828-8, anexados ao presente protocolado.

Em um primeiro momento, a Celepar iniciou os estudos técnicos para a redação de um Termo de Referência para a contratação de empresa especializada que prestaria o serviço. Antes de publicar o Edital, contudo, nova manifestação da PGE aduziu que a Celepar não poderia ser a responsável pela realização da licitação, sequer deveria efetivar o contrato administrativo de prestação de serviços. Segundo a PGE, o direito de exploração das margens consignáveis pertenceria ao Estado e, portanto, apenas um órgão da Administração Direta do Poder Executivo poderia ser responsável pela sua realização. Por esse motivo, o processo foi encaminhado a esta Secretaria, que assumiu a tarefa de publicar e executar referido Edital. Lembre-se que, à SEAP, cabe a adoção de diversas providências administrativas relativas aos descontos em folha de pagamento, conforme o Decreto Estadual n.º 8.471/2013, motivo pelo qual a promoção da licitação a cargo desta Secretaria ocorrerá em cumprimento à legalidade.

Nos últimos anos, inclusive, tornou-se prática comum nos demais entes da federação e seus órgãos a realização de procedimentos licitatórios para a contratação de empresa que realize o objeto proposto, conforme se verifica dos Editais n.º 04/2017 do Estado de Goiás, n.º 04/2016 do Tribunal de Justiça do Acre e n.º 09/2013 do Município de João Pessoa.

Em 2017, a decisão governamental foi a de licitar a gestão de margem consignável pelo critério de maior valor a ser revertido para os cofres do Estado. Esse modelo seria semelhante ao das licitações ou contratações para a gestão da folha de pagamentos dos servidores, no qual se declara vencedor a empresa que oferecer o maior lance para a Fazenda Pública.

Contudo, assim que lançado, o Edital foi objetivo de diversas impugnações, Mandados de Seguran-



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 10 de 46)

ça e Representações da Lei n.º 8.666/93, no Tribunal de Contas. Uma das razões era a de que a Administração deveria efetuar a escolha desse serviço por licitações do tipo melhor técnica, ou de menor preço por linha processada. O principal argumento, todavia, era o de que, ao se exigir o maior lance, o sistema encarceraria demasiadamente os juros que seriam suportados, no fim, pelos servidores públicos.

Outrossim, as instituições consignatárias questionaram que, sem um limite de valor a ser cobrado por linha processada, a empresa vencedora da licitação poderia cobrar delas valores exorbitantes. Desse modo, o mercado de empréstimos consignados e descontos em folha de pagamento poderia ser inviabilizado. Hipoteticamente, uma empresa poderia ofertar um valor exageradamente alto na licitação para se declarar vencedora e, depois, cobrar dos bancos e demais instituições consignatárias valores desproporcionais para o fim de arcar com os custos do contrato administrativo firmado com o Estado.

Por conta desses questionamentos, a SEAP suspendeu a realização da licitação e oficiou, à época, as três maiores instituições consignatárias do Estado a respeito dos valores que elas pagavam por linha processada no mercado local, para empresas gestoras de margem consignável. Como resposta, obtivemos que o máximo valor pago era o de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos). Esse valor, então, foi estipulado como limite que a gerenciadora pode cobrar das consignatárias, em contrato.

Nesse sentido, o intuito da Administração foi o de manter as condições atuais de preço das instituições consignatárias, bem como o de obter a contrapartida financeira da gestora da margem, a fim de que o Estado pudesse usar esses recursos em outras finalidades de interesse público. Considerando a limitação de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) por linha processada, venceria a licitação a empresa que tivesse o menor custo operacional. Quanto a esse ponto, o Acórdão nº 492185/18, do Tribunal de Contas do Estado, entendeu que “*não há risco de assimetria de informações, comprometendo-se a isonomia entre os licitantes*”.

Ainda, ao realizar a pesquisa desses valores, a SEAP observou que, apesar de existir uma diferença de quase 70% (setenta por cento) sobre os valores cobrados por linha processada entre os servidores do Estado do Paraná e os servidores do Município de Curitiba, as taxas de juros efetivamente cobradas de ambos era, praticamente, a mesma. Assim, chegou-se à conclusão de que o valor cobrado por linha processada não tem relação relevante com a taxa de juros cobrada das instituições financeiras que ofertam crédito consignado. Outros fatores, por consequência, são mais determinantes para a definição da taxa de juros.

Ademais, o gerenciamento de descontos em folha de pagamento não se trata de atividade econômica essencial a ser desenvolvida diretamente pelo Estado, nos termos do art. 173 da Constituição Federal, motivo pelo qual pode ser licitado. Nesse sentido, deve-se lembrar que até mesmo o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos é objeto de Contrato Administrativo, razão pela qual o gerenciamento dos descontos facultativos, salvo melhor juízo, também o pode ser.

Por essa razão, reafirmamos a escolha administrativa de licitar, conforme se verifica no decorrer destes protocolados, o gerenciamento dos descontos em folha de pagamento pelo critério de disputa de maior lance, a permitir o ingresso de receita aos cofres públicos para que o Estado, por sua vez, utilize esses recursos para o custeio de atividades que lhe são essenciais e exclusivas, como segurança, saúde, educação e pagamento do funcionalismo público.

Usualmente, procedimentos licitatórios para alienação de bens públicos e cujo critério de disputa seja maior lance referem-se à modalidade do leilão. Contudo, por determinação da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o leilão é modalidade licitatória destinada somente à alienação de bens móveis inservíveis, de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis.

Trata-se, portanto, de modalidade licitatória destinada à venda de bens corpóreos.

A adoção da concorrência pública para a outorga da exploração econômica da folha de pagamento do Estado seria possível, não fosse pela sua excessiva onerosidade para os fins pretendidos. Afinal, em concorrências públicas demandam significativo dispêndio de recursos pela Administração Pública, tanto financeiros, como de tempo e de utilização de recursos humanos – já escassos, devido ao aumento no número de aposentadorias concedidas e falta de recursos financeiros necessários para a realização de concursos públicos.

Por outro lado, a prática administrativa nacional desenvolveu o denominado “pregão negativo”. Trata-se da modalidade licitatória pregão que utiliza o critério de julgamento maior lance ou maior desconto. Recebe o nome de pregão “negativo” porque inverte a lógica tradicional da modalidade, consistente na busca de lances cada vez menores ao longo da sessão pública, e vem sendo utilizado pela Administração Pública quando em busca da arrecadação de recursos, mediante a outorga, por exemplo, da exploração de direitos ou de bens incorpóreos, mediante procedimentos significativamente mais céleres e menos custosos do que a modalidade licitatória da concorrência que, em tese, serviria ao que é proposto, exceto por ser mais oneroso.

Recentemente, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA promoveu um Pregão Negativo para a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços relativos à movimentação financeira do Serviço Social Autônomo Parana Previdência, compreendendo o processamento dos créditos provenientes da totalidade das folhas de pagamento a servidores inativos, pensionistas e demais beneficiários, pelo prazo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial Nº 72/2017 EDITAL (página 11 de 46)

de 60 (sessenta) meses. O Edital do Pregão Presencial nº 001/2015 – SEFA, que regulamentou o procedimento, foi aprovado pelo Núcleo Jurídico da Administração na Secretaria de Estado da Fazenda, pela Informação nº 134/2015 – NJA/PGE/SEFA. Também o Ministério Público do Estado do Paraná, no Edital nº 81/2012 e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Edital nº 04/2017, utilizaram-se do Pregão Negativo como modalidade licitatória com objeto semelhante.

Além da chancela do NJA/SEFA em procedimento semelhante, o próprio Tribunal de Contas da União – TCU, em seus julgados, já reconheceu a legalidade da utilização do Pregão Negativo pela Administração Pública. Entre os julgados, está o reconhecimento da legalidade da contratação do fornecimento de vale-refeição, concessão de direito real de uso de espaço em aeroportos e gerenciamento de folhas de pagamento. Em suma, o entendimento do TCU que se pode verificar no Acórdão nº 478/2016 – Plenário, é o de que:

“a adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é do que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo o procedimento licitatório.”

Ainda, veja-se a seguinte Ementa e excertos do Acórdão nº 3042/2008 – Plenário:

CONSULTA. APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES. CONHECIMENTO. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JUNTO À REDE BANCÁRIA TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. UTILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO EXCEPCIONAL PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE EM RAZÃO DA NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO E DA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Previdência Social, versando acerca da possibilidade do INSS realizar procedimento licitatório junto à rede bancária com vistas à prestação de serviços relativos à folha de benefícios da previdência social, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII e § 2º, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 264 do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente consulta para responder ao consulente que:

9.1.1. o direito de um ente público, no caso o INSS, de contratar instituições financeiras para prestar serviços financeiros necessários à consecução de suas atividades de auto-administração e implementação de ações governamentais, como a gestão da folha de pagamentos previdenciários, pode ser considerado um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado, por meio de licitação. Este bem ou direito não pode ser, no entanto, objeto de alienação;

9.1.2. a adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto mencionado no item anterior, somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste critério alternativo para o atingimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração. Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no Processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica;

9.2. arquivar o presente Processo.

Justifica-se o preço inicial mínimo conforme estudo realizado pela SEFA com dados fornecidos pela Celepar, conforme Despacho GAB/SEFA n.º 44/2017 (fls. 148-151, do protocolo n.º 13.818.636-9). Em decorrência do tempo que se passou desde que o cálculo foi inicialmente proposto, solicitou-se a sua atualização, com respaldo nas informações referenciais contidas no item 16 do Termo de Referência.

No Poder Judiciário, tanto os juízos da 1ª quanto da 4ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba suspenderam liminarmente a realização deste procedimento licitatório, por questões pontuais: i) se-



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 12 de 46)

gundo o juízo da 4ª Vara, seria irregular a exigência de quantitativo máximo de atestados de qualificação técnica, como requisito de habilitação; e ii) segundo o juízo da 1ª Vara, seria irregular permitir a subcontratação do desenvolvimento do Contrato, o que permitiria a “formação de cartéis”. As duas decisões foram acatadas pela Administração Pública, que retirou tais exigências ou possibilidade do Edital.

Apesar da suspenderem liminarmente o procedimento licitatório, ambas as decisões judiciais legitimaram o modelo proposto, bem como o valor indicado como mínimo:

“Com relação ao valor do lance mínimo estipulado no edital, constato que ele foi fixado tomando-se em consideração a média mensal de novas operações nos últimos 10 (dez) meses informada pela CELEPAR, o percentual de 1,5% a.m. incidente sobre essa média para efeito de remuneração ao Estado e o prazo de 60 (sessenta) meses de contratação, consoante se observa do documento de evento 1.9 (Despacho GAB/SEFA, n. 44/2017) de modo que não verifico a falta de fundamentação na sua fixação ou, ainda, a inacessibilidade aos critérios empregados pela Administração que poderia influir na elaboração das propostas pelos licitantes.

Observo, assim, em um exame sumário da causa, que a fixação do valor do lance mínimo foi feita de forma objetiva e levou em consideração o objeto do Pregão. Ora, as instituições financeiras consignatárias obterão lucro com a realização dos empréstimos consignados em folha de pagamento e remunerarão a empresa a ser contratada pela Administração para a gestão e implantação do sistema de informações, cadastro e controle dos empréstimos consignados, de modo que não se revela desarrazoada a fixação do lance mínimo tomando-se em consideração o montante de empréstimos a serem realizados em determinado período e o lucro a ser obtido com essas negociações” (MS nº 0004906-10.2017.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba)

“[...] para a Administração e para as instituições financeiras consignatárias, os empréstimos consignados em folha de pagamento devem ser entendidos como um ativo, na medida em que a prestação desse serviço que, diga-se, não é um serviço público, tem valor econômico expressivo, diante do número de servidores estaduais, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas.

Desta forma, como o objetivo do procedimento de licitação é, em última análise, a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, não constato, de plano, qualquer ilegalidade no julgamento das propostas pelo maior lance a ser efetuado pelo licitante, porque o critério de julgamento, em um exame sumário da causa, tem correlação com o objeto da licitação.

Pode a Administração, em um exame superficial da demanda, obter sim recursos com a negociação dos empréstimos consignados.” (MS n.º 0004906-10.2017.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, decisão proferida em 16 de novembro de 2017)

“[...] tem-se imprescindível a realização de licitação para a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implementação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamento dos servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas [...] E isso se dá porque, ao contrário do que sustenta a impetrante, está-se a tratar de um ativo do Estado.” (MS 0004897-48.2017.8.16.0004, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, decisão proferida em 7 de novembro de 2017).

O Tribunal de Contas do Estado, por sua vez, reuniu todos os processos de Representação da Lei n.º 8.666/93 que questionavam a legalidade deste Edital e, por meio do Acórdão nº 1764/19, de 26 de junho de 2019, determinou ao Estado a exclusão do subitem 9.3 do Termo de Referência, no que se refere à menção de compatibilidade para com o sistema Meta4. Tal determinação também foi observada e cumprida.

Uma vez que o Tribunal de Contas levantara a suspensão do certame, a SEAP adotou as providências necessárias para o relançamento do Edital. Reiteramos que todas as cláusulas consideradas irregulares pelo TCE foram retiradas, bem como aquelas determinadas pelo Poder Judiciário. O processo, inclusive, passou novamente pelo crivo da Procuradoria Consultiva da Procuradoria-Geral do Estado, que não obsteu



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 13 de 46)

o prosseguimento do certame, desde que atendida a condição de pagamento em parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Nenhuma decisão, portanto, suspendia a realização do certame, ao considerarem que as escolhas da Administração estavam devidamente prescritas e fundamentadas. Nesse ínterim, o processo foi relançado com previsão da realização de disputa para o dia 26 de julho de 2019.

Diversas empresas e associações, novamente, impetraram mandados de segurança e representações contra a realização da licitação. Desta vez, contudo, nenhum dos argumentos para suspensão liminar do certame foi aceito, seja pelo Tribunal de Contas, seja pelo Poder Judiciário.

Contudo, um dia antes da realização da disputa, a Controladoria-Geral do Estado – CGE nos encaminhou o Ofício nº 499/2019 (protocolo n.º 15.923.034-1), solicitando a suspensão do certame, sem as razões de mérito para tanto.

Em virtude dessa solicitação, o PP 72/2017 foi suspenso pela Administração Pública. No mesmo dia, vence o Contrato Emergencial firmado com a sociedade empresária Zetrasoft Ltda., que prestava o serviço de modo cauteloso e emergencial.

Atualmente, portanto, não há empresa que esteja prestando os serviços de gerenciamento da margem consignável. Os servidores encontram-se impossibilitados de realizar novas operações financeiras nesses termos, que significam uma vantagem e facilidade à sua disposição, não só para a realização de empréstimos, mas também para a contratação mais vantajosa de planos de saúde, mensalidades escolares, ou aquisição de mercadorias.

Em 26 de agosto de 2019, a CGE restituiu o processo licitatório com sugestão de alteração de cláusulas e itens do Edital e do Contrato Administrativo. Após a devida análise pelos setores técnicos responsáveis, sugestões foram incorporadas ao Edital, em especial quanto à observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (quanto esta passar a vigorar) e a destinação dos recursos objeto deste Contrato ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

### **3. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES**

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo de Consignações:

**CONSIGNANTE (Servidor público estadual, civil e militar, ativo e inativo e pensionista de gerador de pensão do Estado do Paraná):** Pessoa física que adere ao sistema fornecido pela Contratada, até o limite de sua margem consignável, firmando contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, proventos ou benefício, até a conclusão do contrato. Tem responsabilidade pelo pagamento quando o desconto eventualmente não se realiza em folha.

**CONSIGNATÁRIA (Instituição Habilitada):** Pessoa jurídica devidamente credenciada para usar os serviços da Contratada e oferecer, por meio desta, seus serviços e produtos aos Consignantes. Disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignantes nos seus pontos de atendimento, por meio do Sistema de Gestão. Recebe mensalmente do Órgão o repasse financeiro consolidado das consignações efetuadas em folha de pagamento, conforme legislação vigente.

**CONTRATANTE Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:** Órgão da Administração Direta responsável pela folha de pagamento, regulamento e faz cumprir as leis que dispõe sobre as consignações. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas às consignatárias. Também é responsável pelo credenciamento das entidades consignatárias na folha de pagamento, autorizando que mantenham contratos com os Consignantes. Gerencia, administra, acompanha todos os processos de consignações, provê os atendimentos necessários para acompanhamento de todos os processos mensais de troca de informações entre o Sistema de Gestão e o sistema de folha de pagamento.

**CONTRATADA (Empresa Administradora Contratada):** Pessoa jurídica responsável pelo desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão, contemplando atendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pelo Estado do Paraná, e toda a legislação vigente ao longo de todo o contrato.

**ÓRGÃO:** Secretarias de Estado, ou entidades do mesmo grau, respeitadas as competências, no que couber, que regulamentam e fazem cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias e compromissos. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens consignáveis, controlando e descontando as consignações autorizadas pelo Consignante. Responsável também pelo credenciamento das entidades Consignatárias na folha de pagamento do Governo do Estado, autorizando que mantenham contratos com os Consignantes. Gerencia, administra,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 14 de 46)

acompanha todos os processos de consignações, mantém cadastro de entidades Consignatárias, provê os atendimentos necessários para acompanhamento de todos os processos mensais de troca de informações entre o Sistema de Gestão e o sistema de folha de pagamento.

**CELEPAR** - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Paraná: responsável pelo processamento da folha de pagamento do Executivo do Estado do Paraná, e pela hospedagem dos servidores fornecidos pela Contratada, necessários para a execução do sistema.

**PRConsig**: Processo do Governo do Estado do Paraná para gestão de consignações, e que necessita de um sistema que opere essa gestão.

**Sistema de Gestão**: Solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pelo Estado do Paraná, e toda a legislação vigente.

#### **4. ESCOPO DO SISTEMA**

O Sistema de Gestão deverá tratar todas as operações de descontos facultativos seguindo estritamente as regras estabelecidas em legislação, normativas do Banco Central do Brasil e as regras estabelecidas pela Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Paraná e integrar-se com o Sistema de Gestão de Recursos Humanos utilizado pelo Estado do Paraná, por meio de troca de informações em eventos durante o período do ciclo mensal de execução da folha de pagamento do funcionalismo público do Estado:

a) Recepção de arquivo, gerado e enviado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos atualmente utilizado no Governo do Estado do Paraná, em data estabelecida pelo Calendário de Trabalho da Folha de Pagamento da Contratante, com leiaute estabelecido pela Contratante e que conterá, além das informações da margem consignável de cada Consignante, resultante do cálculo da folha de pagamento mensal, o cadastramento do Consignante, caso seja a primeira vez que figure no arquivo;

b) O Sistema de Gestão deverá enviar para o Sistema de Gestão de Recursos Humanos atualmente utilizado no Governo do Estado do Paraná, em data estabelecida pelo Calendário de Trabalho da Folha de Pagamento do Estado, o arquivo "Movimento", contendo as operações a serem efetuadas no mês de referência, de acordo com o leiaute estabelecido pela Contratante.

c) O Sistema de Gestão deverá receptionar o arquivo, gerado e enviado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos atualmente utilizado no Governo do Estado do Paraná, em datas estabelecidas pelo Calendário de Trabalho da Folha de Pagamento da Contratante, com leiaute estabelecido pela Contratante e que conterá dados de "Retorno", contendo os descontos facultativos que o Sistema de Gestão comandou para o sistema de gestão de recursos humanos, indicando se foi efetuado ou não e, no caso de não ter sido efetuado, informando a razão que impediu a sua efetivação, realizando todos os procedimentos necessários para o processo de consignação.

#### **5. REQUISITOS FUNCIONAIS**

O Sistema de Gestão para atender o escopo definido deverá atender especificações funcionais tais como as relacionadas a seguir ou equivalentes:

##### **5.1. Funções para Gestão pelo Órgão**

1. Consultar as consignações realizadas pelos Consignantes;
2. Deferir/indeferir consignações efetuadas pelos Consignantes;
3. Suspender consignações efetuadas pelos Consignantes;
4. Realizar alterações nas consignações dos Consignantes em decorrência de decisão judicial;
5. Manter os dados das empresas Consignatárias;
6. Manter a tabela de Órgãos/Entidades do Estado;
7. Manter os dados dos Consignantes;
8. Bloquear/desbloquear Instituições Consignatárias;
9. Bloquear/desbloquear Órgãos/entidades;
10. Bloquear/desbloquear Consignantes;
11. Bloquear/desbloquear verbas de desconto ou verbas por matrícula de Consignantes;
12. Manter perfis de usuários Gestores;
13. Manter o número de parcelas para desconto por produto/serviço;
14. Limitar o valor para desconto por produto/serviço;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 15 de 46)

15. Definir o prazo de carência para desconto por produto/serviço;
16. Segregar o valor da margem para determinado produto/serviço;
17. Importar lote de inclusões/alterações/exclusões;
18. Registrar e consultar log das transações efetuadas no sistema;
19. Fornecer relatório por Consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;
20. Fornecer relatórios sintéticos dos movimentos por Instituição Consignatária, produto/serviço/Órgãos;
21. Fornecer relatórios analíticos dos movimentos por Instituição Consignatária, produto/serviço/Órgãos;
22. Fornecer relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;
23. Fornecer relatórios gerenciais: geral/total da carteira/comprometimento de margem;
24. Visualizar o histórico das margens dos Consignantes;
25. Disponibilizar manual de utilização para o gestor, online e integrado ao sistema de consignação;
26. Automatizar a reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, podendo escolher entre preservar ou não a parcela não descontada;
27. Parametrizar prazos para confirmação de reservas;
28. Liquidar contratos de produto/serviço de Consignantes do seu Órgão, conforme legislação vigente;
29. Disponibilizar comunicados para Consignantes e Consignatários;
30. Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (taxas de juros ou de Custo Efetivo Total – CET);
31. Fornecer dados que permitam ao órgão realizar trabalhos analíticos decorrentes do processo de consignação.

### **5.2. Funções para Consignatárias**

1. Efetuar consignação com respectiva dedução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento (s) de autorização, para ser assinado/autorizado pelo Consignante e Consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;
2. Consultar suas consignações específicas efetuadas por um determinado Consignante;
3. Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado da margem consignável;
4. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes desbloqueios automáticos;
5. Suspender consignações efetuadas para um determinado Consignante;
6. Alterar prazo e valor para menor de um determinado contrato;
7. Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
8. Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
9. Realizar o download de documentos disponibilizados pelo Órgão;
10. Manter usuários específicos da própria Consignatária;
11. Manter perfis de usuários específicos da própria Consignatária;
12. Definir prazo de carência para desconto por produto/serviço;
13. Fornecer relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
14. Fornecer relatórios com a movimentação financeira de consignação mensal da própria Consignatária;
15. Fornecer relatórios com as informações do processamento mensal da folha dos seus contratos;
16. Fornecer relatórios com as informações dos seus contratos não descontados pela folha;
17. Realizar download das reservas de margem autorizadas pelo Consignante;
18. Disponibilizar manual de utilização para a Consignatária, online e integrado ao sistema de consignação;
19. Acompanhar as consignações da sua carteira;
20. Reter a reserva de margem consignável durante o prazo de carência da operação;
21. Permitir, mediante autorização do Órgão, a concessão de empréstimos por meios de comunicação entre o sistema de gestão de consignações e o sistema da consignatária, com protocolo de segurança adequado;

### **5.3. Funções para Consignante**

1. Consultar extrato detalhado das suas consignações realizadas e a realizar;
2. Visualizar o valor da sua margem consignável e histórico;
3. Configurar percentual de reserva de margem para determinado serviço/produto, conforme legislação vigente;
4. Solicitar empréstimo, simulando valores com todas as Consignatárias para permitir a escolha. Nesta função, o Consignante poderá fazer uma solicitação de empréstimo. Ao fazê-la ele estará acionando de forma online a Consignatária escolhida que receberá em área específica as informações relativas ao valor da prestação, o montante do empréstimo e a quantidade de parcelas contratadas, visando agilizar o processo de averbação. Porém, a sua efetiva concretização só acontecerá com autorização do Consignante, através de autenticação de usuário e senha, e assinatura do referido Contrato de consignação quando exigido pela Consignatária;
5. Permitir opção de escolha de apenas uma Consignatária para determinado produto/serviço com Margem Exclusiva, conforme legislação vigente;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 16 de 46)

6. Disponibilizar manual de utilização para o Consignante, online e integrado ao sistema de consignação;
7. Permitir o bloqueio de função específica por usuário e produto permitindo que certos usuários sejam configurados para realizarem certas operações apenas para alguns serviços;
8. Disponibilizar aplicativo para equipamentos móveis, em plataformas Android e IOS para verificação de margens, saldos, operações e solicitações;
9. Disponibilizar via Auto-Atendimento diversas consultas, tais como Margem Disponível, Empréstimos Contratados com todas informações detalhadas e poderá ainda viabilizar a possibilidade de realizar simulações e pré-contratar um empréstimo.

**5.4. Requisitos Funcionais Gerais**

1. Permitir parametrização de Leiaute dos arquivos de lote, inclusive com suporte para CNAB240;
2. Permitir parametrização de Leiaute dos arquivos de integração com a Folha de Pagamento do Órgão:
  - Arquivo e Margens gerados pela Folha de Pagamento usando leiaute já existente, conforme anexo;
  - Arquivo de Carga para Consignatária com Margens Exclusivas usando leiaute já existente conforme anexo;
  - Arquivo de Lançamentos dos Movimentos para Folha de Pagamento usando leiaute já existente, conforme anexo;
  - Arquivo de Retorno da Folha de Pagamento (descontos efetivados) usando leiaute já existente, conforme anexo;
3. Permitir controle de CET (Custo Efetivo Total);
4. Permitir realizar operações contínuas de inclusão/exclusão/renegociação de contratos durante todo o mês, independente das datas de referência da folha de pagamento;
5. Registrar o valor do contrato de acordo com o valor atualizado no arquivo de retorno.
6. Emitir relatório com os contratos que foram atualizados no item anterior.
7. Emitir relatório de contratos liquidados após a data de corte.
8. O sistema deve permitir inclusão/alteração/exclusão de operações através de um sistema de WEB SERVICE.

**5.5. Requisitos de Segurança**

Funções que serão implementadas/disponibilizadas pelo sistema para garantir a segurança na sua utilização:

- a) A infraestrutura de hardware e software que hospedará o Sistema de Gestão deverá ser protegida por sistema de segurança, de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação, assim como às suas bases de dados, com procedimentos que possam vir a ser auditados a qualquer tempo pela Contratante;
- b) O acesso do Consignante e do representante do Órgão ao Sistema de Gestão será feito após autenticação do respectivo usuário no sistema de segurança da Contratante que, após autenticação, fará conexão ao Sistema de Gestão.
- c) O Sistema de Gestão deverá permitir criar usuário Master para cada Consignatária e, com esse usuário, cada consignatária inclui e mantém os seus usuários, que devem estar associados, cada um, a um CPF/responsável nominal, para questões de responsabilidade legal pelas ações realizadas pela conta;
- d) Permitir usuários com múltiplos perfis: Usuários de Órgãos; Usuários de Consignatárias; Usuários Consignantes.
- e) Os usuários Master podem criar regras de restrição ao acesso a determinadas funcionalidades do sistema, dentro de uma faixa de horário e dias específicos, e para qualquer papel de usuários. A consignatária, só poderá criar regras para seus próprios usuários, e de seus correspondentes.
- f) Registrar as transações efetuadas, rastreamento para auditoria, registro de transações financeiras e também concessões e revogação de níveis de acesso, criação, alteração e bloqueio de contas, alterações de dados cadastrais e afins. As informações de auditoria deverão ser mantidas em backup. As informações que devem ser gravadas: identificação do evento, data e hora do evento, usuário executor e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma. Estas informações devem ser geradas automaticamente pelo sistema e não deve existir possibilidade de edição destas informações. O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por Órgão, perfil, grupo ou Consignante e por transação, com possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos. O Órgão/Consignatária deverá definir o perfil que pode ter acesso a estas informações;
- g) Disponibilizar informações de auditoria de utilização do Sistema;
- h) O procedimento de acesso inicial ao sistema (login) deve possibilitar o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria com retenção por tempo indeterminado; estas informações devem ser geradas automaticamente pelo sistema e não deve existir possibilidade de edição destas informações;
- i) As rotinas de segurança devem permitir o controle de acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo as informações, restringindo os usuários ao conjun-



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 17 de 46)

to de informações a que está autorizado, tais como, a de uma determinada Consignatária, Órgão, Consignante, etc. As rotinas de segurança devem garantir que cada Consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;

- j) Garantir a autenticidade, inviolabilidade, integridade e sigilo das informações nos processos da consignação, com procedimentos que possam vir a ser auditados a qualquer tempo pela Contratante.
- k) Possibilitar a restrição de acesso ao sistema por uma faixa de endereços IP, por usuários e/ou entidades;
- l) Realizar o bloqueio de utilização de senhas repetidas na troca de senhas;
- m) Validar prazo para expiração da senha dos usuários e bloquear por inatividade.
- n) Bloquear automaticamente o usuário após um número de tentativas de login mal sucedidas, ou após um número de dias de inatividade;
- o) Possibilitar o bloqueio de acesso simultâneo do mesmo usuário ao sistema;
- p) Disponibilizar um armazenamento seguro das senhas (através da conversão da mesma em hash). Utilização de algoritmos matemáticos de hash criptográficos fortes.

#### **5.6. Requisitos Técnicos Gerais**

Toda e qualquer infraestrutura tecnológica necessária para a operação do ambiente central do Sistema de Gestão é de responsabilidade da Contratada, tais como:

- a) Fornecer canal de comunicação Web para o funcionamento do aplicativo;
- b) Realizar monitoramento sobre a disponibilidade do aplicativo;
- c) Operar serviço de backup com a frequência e procedimentos estabelecidos pela Contratada e validados pela Contratante.
- d) Licenças do SGDB e de qualquer outro software que seja necessário para o seu perfeito funcionamento.
- e) Estabelecer o dimensionamento da capacidade de processamento para os servidores, de aplicação e de banco de dados, de forma a garantir a performance necessária para operar com o volume demonstrado no item denominado "informações referenciais" deste Termo de Referência.
- f) Responsabilizar-se pelo serviço de integração ao ambiente computacional, instalação e configuração de todos os módulos e funcionalidades, realizando todos os testes, deixando-os em pleno funcionamento e aptos para as parametrizações e customizações iniciais que serão necessárias em cada módulo.
- g) O sistema de Gestão deverá ser acessível no mínimo pelos navegadores Microsoft, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes.

Ao final da vigência do contrato, ou a qualquer momento com antecedência de no máximo 7 dias, a Contratada deverá disponibilizar cópia do banco de dados, acompanhado do modelo e dicionário de dados, para que seja possível extração estruturada das informações.

#### **6. SUPORTE**

A Contratada deverá prestar serviços de suporte e atualização, para o software objeto deste Termo de Referência durante o período de vigência do contrato em:

- a) Atualização Tecnológica: alterações e melhorias decorrentes da evolução tecnológica da solução. A Contratada deverá prestar, durante a vigência do contrato, garantia da evolução tecnológica, assegurando ao Contratante o direito de utilizar, sem custos adicionais, versões agregando novos desenvolvimentos e tecnologias implementadas e/ou agregadas pela Contratada no objeto deste Termo de Referência.
- b) Alteração de Legislação: devem ser aplicadas no Sistema de Gestão as alterações necessárias para contemplar alterações nas legislações vigentes em qualquer esfera ou alguma decisão judicial em última instância que modifique a forma de processamento dos módulos contratados.
- c) Manutenção Corretiva: Considera-se Manutenção Corretiva toda correção de erro decorrente da infraestrutura de hardware e software ou do aplicativo do Sistema de Gestão.
- d) Manutenção Evolutiva: Considera-se Manutenção Evolutiva toda nova necessidade no Sistema de Gestão, não contemplada como atualização tecnológica ou como alteração de legislação, e em consonância com o descrito no Objeto deste Termo de Referência.

Estes serviços de suporte e atualização devem ser atendidos seguindo a tabela abaixo quanto ao Grau de severidade e Tempo de atendimento:

<b>Grau de Severidade x Tempo de Atendimento</b>		
<b>Nível</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Tempo Máximo de Atendimento (em horas)</b>
1	Serviços parados	2
2	Problema Crítico com Impacto nos serviços	2
3	Problema sem Impacto nos serviços essenciais	6
4	Consulta	12



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 18 de 46)

A Contratada deverá disponibilizar acesso on-line via web aos chamados e atendimentos técnicos de forma a possibilitar o controle de abertura e acompanhamento dos prazos para fins de ANS (Acordo de Nível de Serviço).

Para apurar o atendimento e mensurar os índices de cumprimento dos níveis de serviços definidos acima, serão considerados o sistema de gerenciamento de chamados, descrito acima, que possibilite o registro de horário (i) de abertura, (ii) primeiro contato por telefone, (iii) início da solução técnica, (iv) conclusão da solução técnica.

O ANS poderá ser revisto e sofrer alterações, mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a Contratante e desde que não haja prejuízos para a Contratada.

A Contratada deverá disponibilizar e manter profissionais capacitados para a execução dos serviços de suporte técnico e suporte operacional para a solução objeto deste Termo de Referência, durante o período de vigência do contrato. Esses profissionais deverão exercer atividades que incluem:

1. Esclarecer dúvidas da Contratante relacionadas ao uso das funcionalidades dos sistemas que compõe o objeto deste Termo de Referência;
2. Detectar e registrar não conformidades, reais ou potenciais, nas soluções tecnológicas;
3. Realizar análises sobre a necessidade de manutenções dos sistemas que compõem o objeto deste Termo de Referência;
4. Detectar e orientar a correção de programas, produtos e funcionalidades dos sistemas que compõem o objeto deste Termo de Referência;
5. Disponibilizar canal de comunicação por meio de telefone, e-mail e chat. As solicitações que não puderem ser resolvidas por estes canais deverão ser resolvidas de forma presencial pelos profissionais da Contratada.

## **7 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, quando couber:

- a) a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) a observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) o fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) a realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) a realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g) o respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- h) a previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

## **8. HABILITAÇÃO**

Conforme Anexo II do Edital.

## **9. PROVA DE CONCEITO**

**9.1** A prova de conceito é condição para que a PROPONENTE melhor classificada após a etapa de lances seja declarada arrematante. Tem como objetivo avaliar a conformidade da proposta apresentada pela PROPONENTE com os requisitos e especificações exigidos no Edital e seus anexos, bem como, para certificar que o funcionamento do software atende aos padrões de desempenho/performance esperados.

**9.2** Os procedimentos a seguir têm como objetivo comprovar que a PROPONENTE classificada em primeiro, bem como para as demais classificadas na sequência, caso a anterior não obtenha sucesso, possui Solução/Sistema compatível com a proposta formulada.

**9.3** A PROPONENTE classificada deverá apresentar um sistema/solução para realização dos testes e verificação de conformidade, e que preencha todos os requisitos exigidos no item "Requisitos para a Prova de Conceito".

**9.4** A verificação de conformidade será efetuada por equipe técnica multidisciplinar composta por técnicos da Contratante e da CELEPAR.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 19 de 46)

**9.5** A prova de conceito será realizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s;nº - Palácio das Araucárias, Curitiba-PR. A licitante disponibilizará a seguinte infraestrutura: sala com projetor, mesa e cadeiras, computador com Internet. Caso haja necessidade de instalação de software específico a PROPONENTE deverá trazer equipamento próprio (desktop ou notebook) para instalação e no caso da demonstração de funcionalidades do item "Requisitos para a Prova de Conceito" necessitar acesso à Internet, a PROPONENTE deverá providenciar acesso próprio (3G, etc).

**9.6** A prova de conceito poderá ser acompanhada, a seu critério, pelas demais licitantes interessadas, limitado a 1 (um) representante por empresa.

**9.7** A Contratante comunicará, através dos meios previstos em Edital, a data para iniciar a realização da prova de conceito com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência.

**9.8** A PROPONENTE melhor classificada deverá disponibilizar/installar, em até o último dia útil anterior à data designada, os hardwares/software necessários para o bom funcionamento da solução que será submetida à prova de conceito.

**9.9** Caso exista a necessidade de hardwares, softwares e/ou equipamentos adicionais, estes serão de responsabilidade da PROPONENTE.

**9.10** A prova de conceito será realizada em horário comercial, a ser definido e informado aos proponentes em notificação própria

**9.11** Não será concedida prorrogação de prazo caso, por atos ou omissões da PROPONENTE melhor classificada, a prova de conceito não se inicie na data programada ou não possa ser concluída no prazo estipulado, apresentar problemas de instalação, configuração ou parametrização.

**9.12** A prova de conceito poderá ser interrompida, por interesse da equipe de avaliação da Contratante e da SEAP, mediante apresentação de justificativa, por motivo relevante e/ou de força maior.

**9.13** As demonstrações efetuadas na prova de conceito deverão ser feitas em língua portuguesa, admitindo-se a utilização de tradutores, sendo a clareza da apresentação responsabilidade da proponente.

**9.14** A PROPONENTE deverá reservar os 30 (trinta) primeiros minutos do tempo destinado à Verificação de Conformidade da Amostra para apresentar à equipe avaliadora uma visão geral da SOLUÇÃO.

**9.15** Funcionalidades cuja demonstração não seja possível no ambiente de avaliação, como integração com periféricos, podem ser demonstradas por outros meios como filmagens, entre outros.

**9.16** A equipe de avaliação composta por técnicos da Contratante e da SEAP poderá fazer questionamentos e ou solicitar verificações específicas a fim de dirimir dúvidas durante a realização da prova de conceito.

**9.17** Durante a realização da prova de conceito será elaborado relatório de ocorrências onde constará a indicação de atendimento ou não, de acordo com os requisitos previstos. O relatório será assinado pela equipe de avaliação, pelo representante da PROPONENTE e pelos demais representantes que acompanharam a realização.

**10. Requisitos para a Prova de Conceito**

<b>Funções para Gestão pelo Órgão</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Atendimento</b>
Consultar as consignações realizadas pelos Consignantes;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Suspender consignações efetuadas pelos Consignantes;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Realizar alterações nas consignações dos Consignantes em decorrência de decisão judicial;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Manter os dados das empresas Consignatárias;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Manter a tabela de Órgãos/Entidades do Estado;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Manter os dados dos Consignantes;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Bloquear/desbloquear Instituições Consignatárias;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Bloquear/desbloquear Órgãos/entidades;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Bloquear/desbloquear Consignantes;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 20 de 46)

Manter perfis de usuários Gestores;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Manter o número de parcelas para desconto por produto/serviço;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Limitar o valor para desconto por produto/serviço;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Definir o prazo de carência para desconto por produto/serviço;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Registrar e consultar log das transações efetuadas no sistema;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Fornecer relatório por Consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Fornecer relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Visualizar o histórico das margens dos Consignantes;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Disponibilizar manual de utilização para o gestor, online e integrado ao sistema de consignação;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Automatizar a reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, podendo escolher entre preservar ou não a parcela não descontada;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Parametrizar prazos para confirmação de reservas;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Liquidar contratos de produto/serviço de Consignantes do seu Órgão, conforme legislação vigente;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (taxas de juros ou de Custo Efetivo Total – CET);	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>Funções para Consignatárias</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Atendimento</b>
Efetuar consignação com respectiva dedução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado/autorizado pelo Consignante e Consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Consultar suas consignações específicas efetuadas por um determinado Consignante;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado da margem consignável;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Suspender consignações efetuadas para um determinado Consignante;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Alterar prazo e valor para menor de um determinado contrato;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Manter usuários específicos da própria Consignatária;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Manter perfis de usuários específicos da própria Consignatária;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Definir prazo de carência para desconto por produto/serviço;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Fornecer relatórios com a movimentação financeira de consignação mensal da própria Consignatária;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Fornecer relatórios com as informações do processamento mensal da folha dos seus contratos;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 21 de 46)	
Fornecer relatórios com as informações dos seus contratos não descontados pela folha;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Disponibilizar manual de utilização para a Consignatária, online e integrado ao sistema de consignação;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Reter a reserva de margem consignável durante o prazo de carência da operação;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>Funções para Consignante</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Atendimento</b>
Consultar extrato detalhado das suas consignações realizadas e a realizar;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Visualizar o valor da sua margem consignável e histórico;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Solicitar empréstimo, simulando valores com todas as Consignatárias para permitir a escolha. Nesta função, o Consignante poderá fazer uma solicitação de empréstimo. Ao fazê-la ele estará acionando de forma online a Consignatária escolhida que receberá em área específica as informações relativas ao valor da prestação, o montante do empréstimo e a quantidade de parcelas contratadas, visando agilizar o processo de averbação. Porém, a sua efetiva concretização só acontecerá com autorização do Consignante, através de autenticação de usuário e senha, e assinatura do referido Contrato de consignação quando exigido pela Consignatária;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Disponibilizar manual de utilização para o Consignante, online e integrado ao sistema de consignação;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>Requisitos Funcionais Gerais</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Atendimento</b>
Permitir controle de CET (Custo Efetivo Total), nos termos do Decreto Estadual nº 1.791/2015, ou outro que o substitua;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Permitir realizar operações contínuas de inclusão/exclusão/renegociação de contratos durante todo o mês, independente das datas de referência da folha de pagamento;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>Requisitos de Segurança</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Atendimento</b>
O Sistema de Gestão deverá permitir criar usuário Master para cada Consignatária e, com esse usuário, cada consignatária inclui e mantém os seus usuários, que devem estar associados, cada um, a um CPF/responsável nominal, para questões de responsabilidade legal pelas ações realizadas pela conta;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Permitir usuários com múltiplos perfis: Usuários de Órgãos; Usuários de Consignatárias; Usuários Consignantes.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Os usuários Master podem criar regras de restrição ao acesso a determinadas funcionalidades do sistema, dentro de uma faixa de horário e dias específicos, e para qualquer papel de usuários. A consignatária, só poderá criar regras para seus próprios usuários, e de seus correspondentes.	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Disponibilizar informações de auditoria de utilização do Sistema;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
As rotinas de segurança devem permitir o controle de acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas. Devem ainda garantir o acesso seletivo as informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações a que está autorizado, tais como, a de uma determinada Consignatária, Órgão, Consignante, etc. As rotinas de segurança devem garantir que cada Consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema;	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1 Disponibilizar o Sistema de Gestão atendendo a todos os requisitos que foram objeto da Prova de Conceito imediatamente após a assinatura do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 22 de 46)

**11.1.2** Executar os procedimentos definidos junto com a Contratante para a migração dos dados do Sistema de Gestão atual para o novo Sistema de Gestão a ser fornecido em 20 (vinte) dias após a implantação do Sistema;

**11.1.3** Quando necessário, devido a atualizações tecnológicas, alteração de legislação, ou manutenção evolutiva, a Contratada deverá prover novo treinamento.

**11.1.4** Fornecer manual de operação do sistema com descritivo de funcionalidade e regras operacionais de execução;

**11.1.5** Oferecer na internet, os serviços de acesso aos extratos, informações gerais comerciais sobre os produtos financeiros disponibilizados, simulação e pedido de contratação de produtos consignados;

**11.1.6** Executar os serviços de manutenção do sistema, e suporte técnico.

**11.1.7** Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação, por exigências legais ou necessidade da Contratante;

**11.1.8** Disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes;

**11.1.9** Realizar auditorias periódicas no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas Consignatárias;

**11.1.10** Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos;

**11.1.11** Auxiliar a Contratante na busca de soluções e informações para processos administrativos/judiciais que tenham sua origem relacionada ao processo de averbação de consignações facultativas;

**11.1.12** Obedecer ao cronograma estabelecido pelo Contratante, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento;

**11.1.13** Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema;

**11.1.14** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação;

**11.1.15** Indicar oficialmente um representante para relacionar-se com a equipe responsável pela execução do objeto deste termo de referência;

**11.1.16** Disponibilizar pessoal qualificado para tratar as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade;

**11.1.17** Assinar contratos de prestação de serviços apenas com as Consignatárias regularmente credenciadas junto ao Estado do Paraná;

**11.1.18** Fornecer todas as informações relacionadas aos contratos de consignação e Consignatárias no término do contrato;

**11.1.19** Guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

a) Dados dos Consignantes no cadastro do sistema;

b) Dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.

c) A utilização indevida dos dados pelo contratado implicará a suspensão de seus direitos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa, esta a ser averiguada em processo administrativo específico, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.

**11.1.20** Fornecer, quando solicitado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o Histórico de Consignações objeto da prestação dos serviços, contendo, no mínimo, o cadastro de operações com determinação judicial, cadastros a pedido dos servidores públicos, cadastros do Cartão de Benefícios, registro de carência de empréstimos e controle de parcelas não descontadas;

**11.1.21** Comunicar sobre a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

**11.1.22** Fornecer, quando solicitado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, cópia dos contratos ou instrumentos equivalentes firmados com as instituições consignatárias, bem como das faturas emitidas.

## **11.2. Obrigações do Contratante**

**11.2.1** Informar as instituições Consignatárias que deverão firmar contrato de prestação de serviços, tanto para atividade de administração de margem consignável, como para atividade de atendimento ao usuário com a Contratada a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 23 de 46)

**11.2.2** Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada nas dependências dos Órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual quando necessário;

**11.2.3** Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;

**11.2.4** Gerar mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados, margens consignáveis brutas e disponíveis, e qualquer outra informação necessária ao processo, em formato pré-definido (leiaute).

**11.2.5** Definir e gerenciar o cronograma de troca de informações com a Contratada, comunicando à Contratante;

**11.2.6** Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção;

**11.2.7** Disponibilizar a informação do montante referente aos descontos realizados em folha de pagamento às Consignatárias e ao Órgão Responsável pelo crédito;

**11.2.8** Comunicar à Contratante qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do sistema, para que acione o suporte da Contratada.

## **12. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** Como condição para a assinatura do contrato, a proponente aprovada na prova de conceito, deverá apresentar em até 2 (dois) dias da convocação, comprovação de propriedade do software ofertado, através de documento emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Softwares (ABES) ou pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou entidade assemelhada.

**12.2** Como condição para a assinatura do contrato, a proponente aprovada na prova de conceito, deverá apresentar, em até 2 (dois) dias da convocação, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores, nos termos do Decreto Estadual nº 426/2019, conforme modelo disposto no Anexo V

## **13. VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM AS CONSIGNATÁRIAS**

**13.1** A CONTRATADA receberá exclusivamente pelo serviço de lançamento de cobrança ou "linha processada", podendo tal valor ser negociado livremente junto às consignatárias, **até o limite máximo de 2,90 (dois reais e noventa centavos) por linha processada**, podendo ser esse valor reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA ou outro índice que o venha a substituir.

## **14. VALOR MÍNIMO DA OFERTA**

**14.1** O valor mínimo da oferta é de R\$1.789.210,16 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e dezesseis centavos).

O pagamento deverá ser efetuado pela Contratada, via depósito bancário ou outro meio de transferência financeira aceita pela Administração, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, em conta bancária vinculada ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento a qualquer título.

## **15. VIGÊNCIA**

A Contratante firmará contrato de prestação de serviços com a proponente selecionada pelo processo de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **16. INFORMAÇÕES REFERENCIAIS**

**16.1** Quantidade de servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão:

- Quantidade de servidores do Poder Executivo da folha JUNHO/2019: 250.216

- Quantidade de servidores do Poder Executivo da folha JUNHO/2019 com direito a margem consignável: 244.109

- Quantidade de servidores do Poder Executivo da folha JUNHO/2019 com direito a margem consignável e que tem algum desconto consignável excluindo Consignatária com Margem Exclusiva: 172.365

### **16.2 Quantidade de operações financeiras durante 10 meses**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 24 de 46)

Oper	Abril/2019		Março/2019		Fevereiro/2019		Janeiro/2019		Dezembro/2018	
	Ativ	Inat	Ativ	Inat	Ativ	Inat	Ativ	Inat	Ativ	Inat
E	18.248	9.658	11.658	6.178	13.108	7.009	19.372	9.739	3.887	2.007
I	20.807	11.459	14.138	7.836	16.738	8.856	21.115	10.620	4.974	2.310
A	101	168	48	61	136	247	54	55	14	7
	<b>39.156</b>	<b>21.285</b>	<b>25.844</b>	<b>14.075</b>	<b>29.982</b>	<b>16.112</b>	<b>40.541</b>	<b>20.414</b>	<b>8.875</b>	<b>4.324</b>
	<b>Total mês 60.441</b>		<b>Total mês 39.919</b>		<b>Total mês 46.094</b>		<b>Total mês 60.955</b>		<b>Total mês 13.199</b>	
Valor	8.200.762,86	5.690.775,29	5.476.541,20	3.850.043,22	6.495.520,11	4.211.163,78	7.406.813,37	4.720.101,46	1.779.169,68	1.099.199,55
	<b>13.891.538,15</b>		<b>9.326.584,42</b>		<b>10.706.683,89</b>		<b>12.126.914,83</b>		<b>2.878.369,23</b>	

Oper	Novembro/2018		Outubro/2018		Setembro/2018		Agosto/2018		Julho/2018	
	Ativ	Inat								
E	11.841	6.017	14.580	7.400	18.082	9.330	12.202	5.484	14.966	6.923
I	13.222	6.898	20.986	9.451	19.814	10.266	15.719	7.148	14.898	6.978
A	40	35	60	43	65	54	47	38	61	50
	<b>25.103</b>	<b>12.950</b>	<b>35.626</b>	<b>16.894</b>	<b>37.961</b>	<b>19.650</b>	<b>27.968</b>	<b>12.670</b>	<b>29.925</b>	<b>13.951</b>
	<b>Total mês 38.053</b>		<b>Total mês 52.520</b>		<b>Total mês 57.611</b>		<b>Total mês 40.638</b>		<b>Total mês 43.876</b>	
Valor	4.939.092,80	3.154.573,79	8.427.139,42	4.641.082,92	6.839.910,66	4.632.701,62	5.747.897,01	3.131.407,29	5.708.110,63	3.248.557,74
	<b>8.093.666,59</b>		<b>13.068.222,34</b>		<b>11.472.612,28</b>		<b>8.879.304,30</b>		<b>8.956.668,37</b>	

Oper	Total dos 10 meses		
	Ativ	Inat	Ativ + Inat
E	137.944	69.745	207.689
I	162.411	81.822	244.233
A	626	758	1.384
	<b>300.981</b>	<b>152.325</b>	<b>453.306</b>
	<b>Total dos 10 meses 453.306</b>		
Valor	61.020.957,74	38.379.606,66	99.400.564,40
	<b>99.400.564,40</b>		

Oper	Média dos 10 meses		
	Ativ	Inat	Ativ + Inat
E	13.794	6.975	20.769
I	16.241	8.182	24.423
A	63	76	138
	<b>30.098</b>	<b>15.233</b>	<b>45.331</b>
	<b>Média dos 10 meses 44.430</b>		
Valor	6.102.095,77	3.837.960,67	9.940.056,44
	<b>9.940.056,44</b>		

**Legenda:**

Operações: E - Cancelamento; I - Inclusões; A - Alteração de valor ou de quantidade de parcelas;  
 Inat - Aposentado/Pensionista;  
 Ativ - Militares e Ativos.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 25 de 46)

**16.3. Relação de Consignatárias Credenciadas:**

<b>Nome abreviado</b>	<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>
AAPE	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ	81.711.749/0001-49
ADOFAP	ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ	81.910.994/0001-85
SINDAFEP	SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA CRE	76.707.686/0001-17
AFI-IAPAR	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO IAPAR	77.325.231/0001-08
AMAI	ASSOCIAÇÃO DEFESA DIREITOS DOS POLICIAIS MILITARES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS	40.351.488/0001-16
AMI	ASSOCIAÇÃO DOS MILICIANOS INATIVOS DO PARANÁ	78.605.532/0001-40
AMOSP	ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO DO PARANÁ	76.723.337/0001-99
APADE	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ADMINISTRADORES ESCOLARES	75.064.741/0001-35
APEP	ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARANÁ	76.779.016/0001-06
APP-SINDICATO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO	76.693.225/0001-32
BARCO	BENEFICÊNCIA ATLÉTICO RECREATIVA E CULTURAL DOS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS	77.378.248/0001-15
FAFIPAR	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE PARANAGUÁ	78.180.544/0001-70
ASSEDS	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	77.995.710/0001-23
ASPP	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ	76.586.916/0001-37
ASSCABOSOLD	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CABOS E SOLDADOS DA PMPR	78.222.056/0001-88
ASSEF	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ	78.225.257/0001-39
ASSEMA	ASSEMA	77.821.668/0001-24
ASSERVCIV	ASSERVCIV	33.652.645/0013-00
ASSERVI	ASSERVI	76.778.695/0001-07
ASSESP	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	80.302.672/0001-90
ASSFUN SEAG	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SEAG	75.154.823/0001-70
ASIPE	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO IPE	75.720.003/0001-07
ARP	ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIA DO PARANÁ	75.626.663/0001-15
AVM	ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR - ALUGUEL	76.713.593/0001-03
BRADESCO	BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12
CACIQUE	BANCO CACIQUE	33.349.358/0001-83
BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91
BRADESCO PROMOTORA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS	07.207.996/0001-50



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 26 de 46)

<b>Nome abreviado</b>	<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>
BMG	BANCO BMG	61.186.680/0001-74
INDUSTRIAL	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL	31.895.683/0001-16
SANTANDER	BANCO SANTANDER	90.400.888/0001-42
RURAL	BANCO RURAL	33.124.959/0001-98
BANCO PAN	BANCO PAN	59.285.411/0001-13
BARIGUI	BARIGUI FINANCEIRA	00.556.603/0001-74
BRDESCO SEGUROS	BRDESCO VIDA E PREVIDÊNCIA	51.990.695/0001-37
VOTORANTIM	BANCO VOTORANTIM	59.588.111/0001-03
CAPEMISA	SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA	08.602.745/0001-32
CASA DO PROFESSOR	CASA PROFESSOR PRIMÁRIO DO PARANÁ	76.696.897/0001-00
CAIXA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
CAIXA-HABITAÇÃO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	76.416.940/0001-28
CENTAURO SEGURO	CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA	42.516.278/0001-66
CLUBE OFICIAIS	CLUBE DOS OFICIAIS DA PMPR	75.088.062/0001-04
CRIANÇA CEGA	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA CEGA	76.707.538/0001-00
CRUZADA SOCIAL	CRUZADA SOCIAL COSME E DAMIÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA	76.713.585/0001-59
CRUZEIRO DO SUL	BANCO CRUZEIRO DO SUL	62.136.254/0001-99
ECCO SALVA	ECCO SALVA	67.844.845/0001-34
ALFA	FINANCEIRA ALFA	17.167.412/0001-13
HSBC	HSBC SEGUROS	76.538.446/0001-36
ICATU	ICATU SEGUROS	42.283.770/0004-81
MINAS BRASIL	COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	17.197.385/0001-21
MONGERAL	MONGERAL SEGUROS E PREVIDÊNCIA	33.608.308/0001-73
ODONTO EMPRESA	ODONTO EMPRESA CONVÊNIOS DENTÁRIOS	40.223.893/0001-59
OPET - FACULDADE	OPET - FACULDADE	75.118.406/0001-72
SBSS	SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PMPR	76.012.046/0001-92
SENGE	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ	76.684.828/0001-78
SICOOB	SICOOB - PARANÁ	05.036.532/0001-00
SINCLAPOL	SINDICATO DAS CLASSES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO PARANÁ - SINCLAPOL	81.502.346/0001-90
SINDARSPEN	SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS	81.914.558/0001-84
SINDER	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DER	80.893.373/0001-78
SINDIPOL	SINDIPOL	80.930.779/0001-83
SIND-SAÚDE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	81.130.882/0001-01



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 27 de 46)

<b>Nome abreviado</b>	<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>
SIND-SEAB	SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SEAB	81.163.065/0001-50
SINTEA	SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE NÍVEL MÉDIO NO PARANÁ	80.563.463/0001-09
UNIMED CTBA	UNIMED CURITIBA	75.055.772/0001-20
UNIÃO POL CIVIL	UNIÃO DA POLÍCIA CIVIL	76.686.807/0001-91
PARANÁ BANCO	PARANÁ BANCO	14.388.334/0001-99
FASPM	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA PMPR	07.975.281/0001-47
ADEPOL	ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA	77.585.719/0001-66
LELO IMÓVEIS	LELO IMÓVEIS	80.899.883/0001-52
ORTOCLASS	ORTOCLASS	01.426.135/0001-86
NOVO SOL	NOVO SOL ASSESSORIA IMOBILIÁRIA	08.839.021/0001-07
OPET - COLÉGIO BOM RETIRO	OPET - COLÉGIO BOM RETIRO	78.231.024/0002-20
OPET - COLÉGIO REBOUÇAS	OPET - COLÉGIO REBOUÇAS	78.231.024/0001-49
UNINTER	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	02.261.854/0001-57
FESP	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ	76.602.895/0001-04
POS - ITECNE	INSTITUTO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL DE CURITIBA	08.781.382/0003-01
CESUMAR	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ	79.265.617/0001-99
SINDIFAZCRE	SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PR	06.957.774/0001-91
DENTAL UNI	DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	78.738.101/0001-51
UNICURITIBA	ADMINISTRADORA EDUCACIONAL NOVO ATENEU S/ S LTDA - AENA	76.534.924/0001-30
SINDIPROL	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL DE LONDRINA E REGIÃO	77.451.052/0001-09
SUDAMERICA	SUDAMERICA CLUBE DE SERVIÇOS	81.222.267/0001-25
FENIX	FENIX EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	76.086.297/0001-11
DAYCOVAL	BANCO DAYCOVAL	62.232.889/0001-90
FUNDO SAÚDE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANA	08.597.121/0001-74
APRA	ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DO ESTADO DO PARANÁ	11.358.450/0001-77
SIPOL	SINDICATO DOS INVESTIGADORES DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ	13.726.291/0001-41
SAFRA	BANCO SAFRA	58.160.789/0001-28
SINDESPOL	SINDICATO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ	77.824.167/0001-00
SENFF	FINANCEIRA SENFF	11.970.623/0001-03
SIDEPOL	SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ	72.065.758/0001-19



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 28 de 46)

<b>Nome abreviado</b>	<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>
ITAÚ BMG CONSIGNADO	BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO	33.885.724/0001-19
SINPOAPAR	SINDICATO DOS PERITOS OFICIAIS E AUXILIARES DO PARANÁ	07.510.827/0001-94
POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO	78.791.712/0003-25
UNIAO SEGURADORA	UNIAO SEGURADORA S/A	95.611.141/0001-57
ITAU UNIBANCO	BANCO ITAU UNIBANCO	60.701.190/0001-04
APOLAR - CONS LAURINDO	ASSESSORIA IMOBILIARIA CONSELHEIRO LAURINDO - APOLAR IMOVEIS	76.676.352/0001-23
SINDPAR	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAL NA ÁREA DE PESQUISAS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIAS DO PARANÁ	17.748.261/0001-97
INTERMEDIUM	BANCO INTERMEDIUM	00.416.968/0001-01
CARTÃO VIDA PARANÁ	CARTÃO DE BENEFÍCIO VIDA PARANÁ	18.334.105/0001-42
ASSEPAR	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ESTADUAIS DO PARANÁ	21.917.212/0001-08
ASSOFEPAR	ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ	21.725.466/0001-24
AFUHRS	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE	15.743.728/0001-80
GIUSEPPE	GIUSEPPE BERTOLLO	002.531.709-15
BONSUCESSO CONSIGNADO	BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO	71.371.686/0001-75

FONTE: SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONSIGNAÇÕES – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – 15/04/2016 09:51:29 – versão\_2\_41\_9 – Gerado por SEAPRUTE

**Curitiba, 29 de agosto de 2019**

**Lucia Mara Ijaille**  
**Chefe da Divisão de Cadastro de Recursos Humanos**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 29 de 46)

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo I TR – Arquivo de Margem**

Arquivo gerado pelo sistema de folha de pagamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos atualmente utilizado no Governo do Estado do Paraná, após a execução da folha, com os valores de margem consignável disponível dos Consignantes. Este arquivo também contém as informações sobre o vínculo dos Consignantes com o Órgão, data de admissão, etc. No caso de desligamento de Consignantes não é enviado o registro no arquivo de margens.

	Tamanho	Posição Inicial	Posição Final	Tipo	Conteúdo
<b>Registro Header</b>	1	1	1		"0"
	2	2	3		Mês Referência (MM)
	4	4	7		Ano Referência (AAAA)
	190	8	259		Zeros (0)
<b>Registro Movimento</b>	1	1	1		"1"
	20	2	21	Alfanumérico	Matrícula do Consignante LF(3), UF_RG (2),RG (15)
	11	22	33	Númérico	CPF do Consignante (Formato: 9999999911)
	60	34	93	Alfanumérico	Nome completo do Consignante (Formato: Alinhado à esquerda – com espaço em branco no final)
	8	94	101	Númérico	Data de nascimento Formato: DDM-MAAAA
	2	102	103	Alfanumérico	Tipo do RH/Vínculo/ Categoria: 01 Efetivo 02 Aposentado 05 Pensionista 30 CC com vínculo 31 CC sem vínculo 32 Função Gestão Pública 60 Contrato Administrativo 63 Contrato Administrativo 99 Bloqueado 00 Excluído
	9	104	112	Alfanumérico	Órgão
	8	113	120	Númérico	Data de Admissão
	8	121	128	Númérico	Data fim do contrato do Consignante temporário (Formato: DDMMAA-AA ou 01014000, caso o Consignante não tenha data fim de contrato)
	1	129	129	Alfa (+ ou -)	Sinal da margem 40 Formato sinal de mais "+" ou sinal de menos "-"
	22	130	150	Númérico	Margem Consignável Líquida (40%) (Formato: Alinhamento à direita com complemento de zeros a esquerda e sem ponto)
	1	151	151	Alfa (+ ou -)	Sinal da margem 70 Formato sinal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 30 de 46)

					de mais "+" ou sinal de menos "-"
	22	152	173	Numérico	Margem Consignável Líquida (70%) (Formato: Alinhamento à direita com complemento de zeros a esquerda e sem ponto)
	20	174	193	Alfanumérico	Número do RG
	2	194	195	Alfanumérico	UF do rg
	1	196	196	Alfanumérico	Sexo (M – F)
	1	197	197	Alfanumérico	Estado civil C – Casado (a) D – Desquitado (a) I – Divorciado (a) J – Separado (a) Judicialmente M – Marital N – Concubinato O – Outros S – Solteiro (a) V – Viúvo (a)
	3	199	201	Alfanumérico	Código M4 do motivo de desligamento do servidor
	62	202	263	Alfanumérico	Município de lotação
	1	264	264	Alfa (+ ou -)	Sinal da margem bruta 40 Formato sinal de mais "+" ou sinal de menos "-"
	22	265	286	Numérico	Margem Consignável Bruta (40%) (Formato: Alinhamento à direita com complemento de zeros a esquerda e sem ponto)
	1	287	287	Alfa (+ ou -)	Sinal da margem bruta 70 Formato sinal de mais "+" ou sinal de menos "-"
	22	288	309	Numérico	Margem Consignável Bruta (70%) (Formato: Alinhamento à direita com complemento de zeros a esquerda e sem ponto)
	1	310	310	Alfa (+ ou -)	Sinal da margem bruta 10 Formato sinal de mais "+" ou sinal de menos "-"
	22	311	332	Numérico	Margem Consignável Bruta (10%) (Formato: Alinhamento à direita com complemento de zeros a esquerda e sem ponto)
<b>Registro Totalizado</b>	1	1	1		"0"
	7	2	8		Quantidade de Registros (c/zeros a esquerda)
	189	9	259		ZEROS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 31 de 46)

**Anexo II TR - Arquivo de carga para Consignatária com Margem Exclusivas**

Arquivo gerado pelo Sistema de Gestão mensalmente, com valores da carga da Margem Exclusiva excluindo os bloqueados pelo próprio Consignante identificados no sistema após o recebimento do arquivo de Margem pela Folha de Pagamento.

	<b>Campo</b>	<b>Tamanho</b>	<b>Posição Inicial</b>	<b>Posição Final</b>	<b>Tipo</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Obrig</b>
<b>Registro Header</b>	Identificador da Linha	1	1	1	Numérico	0 = Header	O
	Código da empresa	9	2	10	Numérico	000983917	O
	Nome do serviço (fixo)	9	11	19	Alfanumérico	MG0108003	O
	Data de geração do arquivo	8	20	27	Numérico	20110902 Formato aaa-ammdd	O
	Hora de geração do arquivo	6	28	33	Numérico	080500 Formato hh-nnss	O
	Reservado para ampliações futuras	167	34	200	Alfanumérico		O
<b>Registro Detalhe</b>	Identificador da Linha	1	1	1	Numérico	1 = Detalhe A	O
	Nº do Registro no arquivo	6	2	7	Numérico	Inicia em 1 a cada arquivo	O
	Tipo de operação	1	8	8	Alfanumérico	C=Carga	O
	Código Órgão /Entidade	15	9	23	Alfanumérico	Sem caracteres especiais	O
	Matrícula	16	24	39	Alfanumérico	Código junto ao convênio do Consignante	O
	CPF	11	40	50	Numérico	Somente números zero a esquerda	O
	Valor líquido da carga	18	51	68	Numérico	Sem caracteres especiais, os 2 caracteres a direita serão considerados centavos e os 16 a esquerda reais	O
	Data da Carga	8	69	76	Numérico	AAAAMMDD	O
	Validade da Carga	8	77	84	Numérico	AAAAMMDD - Utiliza a regra meta4	O
	Linha Funcional - LF	2	85	86	Numérico		O
	Vínculo da LF	2	87	88	Alfanumérico	01 Efetivo 02 Aposentado 05 Pensionista 30 CC com vínculo 31 CC sem vínculo 32 Função Gestão Pú-	O



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 32 de 46)

						blica	
	Reservado para ampliações futuras	112	89	200	Alfanumérico		O
<b>Registro Totalizado</b>	Identificador da Linha	1	1	1	Numérico	9 = Trailer	O
	Quantidade de detalhes no arquivo	11	2	12	Numérico	Total de linhas do arquivo	O
	Reservado para ampliações futuras	188	13	200	Alfanumérico		O



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 33 de 46)

**Anexo III TR - Arquivo Movimento Financeiro**

Arquivo gerado pelo Sistema de Gestão mensalmente, contendo as novas consignações cadastradas que serão integradas ao sistema de folha de pagamento. Inclui também registros de exclusões e alterações de contratos.

	Tamanho	Posição Inicial	Posição Final	Tipo	Conteúdo
<b>Registro Header</b>	1	1	1		"0"
	2	2	3		Mês Referência (MM)
	4	4	7		Ano Referência (AAAA)
	86	8	93		Zeros (0)
<b>Registro Movimento</b>	1	1	1	Numérico	"1"
	1	2	2	Alfanumérico	Operação I, E, A
	20	3	22	Alfanumérico	Matrícula do Consignante LF(3), UF_RG (2),RG (15) - Alfanumérico
	4	23	26	Numérico	Código - NNNN
	11	27	37	Alfanumérico	Identificação da Organização
	22	38	59	Numérico	Valor Lançado (c/zeros a esquerda e duas últimas posições correspondem a casas decimais)
	11	60	70	Numérico	Nº CPF
	3	71	73	Numérico	Quantidade de Parcelas
	12	74	85	Alfanumérico	Certidão - NNNNNNNDAAAA
	8	86	93	Numérico	Data de geração/inclusão da certidão DDM-MAAAA
	2	94	96	Numérico	Quantidade de dependentes para desconto do FASPM, ou seja, se o conteúdo for "03", significa que haverá desconto FASPM p/ o titular e + 3 dependentes.
<b>Registro Totalizado</b>	1	1	1		"9"
	7	2	8		Quantidade de. Registros (c/zeros a esquerda)
	25	9	33		Soma dos Valores Lançados PARA (c/zeros a esquerda e duas últimas posições correspondem a casas decimais)
	60	34	93		ZEROS

**Observações:**

O Valor e a quantidade de parcelas serão utilizados no caso de tipo de movimento "A" para indicar o **novo** valor e/ou parcelas restantes. Para inclusão, estes campos representam o valor inicial e número de parcelas contratado. No caso de cancelamento apenas informativo pois a folha, vai cancelar pelo número da certidão conferindo o CPF.

O arquivo só será aceito para processamento se a somatória dos valores PARA do Registro totalizador corresponder às informações do registro de movimento como forma de garantir que o arquivo está íntegro.

O mês/ano de referência do header é meramente informativo, pois o arquivo vai processar para o mês de referência em que estiver aberta a manutenção da folha de pagamento no momento do processamento do arquivo.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 34 de 46)

**ANEXO IV TR - Arquivo Retorno**

Arquivo gerado pelo sistema de folha de pagamento do Governo do Estado do Paraná, mensalmente, após o fechamento da folha com as consignações que foram descontadas na folha do mês e para os descontos que não foram efetuados, identificação do motivo do não desconto. Estarão também no arquivo de retorno os descontos que estavam bloqueados em folhas anteriores e foram desbloqueados durante o período entre a geração do arquivo de retorno do mês e o anterior.

	Tamanho	Posição Inicial	Posição Final	Tipo	Conteúdo
<b>Registro Header</b>	1	1	1		"0"
	2	2	3		Mês Referência (MM)
	4	4	7		Ano Referência (AAAA)
	193	8	200		Zeros (0)
<b>Registro Movimento</b>	1	1	1		"1"
	20	2	21	Alfanumérico	Matrícula do Consignante LF(3), UF_RG (2),RG (15)
	11	22	33	Numérico	CPF do Consignante (Formato: 9999999911)
	60	34	93	Alfanumérico	Nome completo do Consignante (Formato: Alinhado à esquerda – com espaço em branco no final)
	4	94	97	Numérico	Código do desconto - Código de cada serviço oferecido pelas Consignatárias ou mesmo código da Consignatária (Ex: 6576)
	11	98	108	Alfanumérico	Identificação da Organização
	1	109	109	Alfanumérico	Sinal (+) ou (-) para indicar se o valor é positivo ou negativo
	22	110	131	Numérico	Valor do desconto (Formato: Alinhamento à direita com complemento de zeros à esquerda e sem ponto e duas últimas posições correspondem a casas decimais)
	6	132	137	Numérico	Valor referente do mês/ano que deveria ser pago e foi desbloqueado agora
	12	138	149	Alfanumérico	Certidão - NNNNNNNDAAAA
	1	150	150	Alfanumérico	Situação do pagamento B – bloqueado ou N - normal
	3	151	153	Numérico	Número de Parcelas Remanescentes
	8	154	161	Numérico	Data de inclusão do desconto (Formato: DDMMAAAA)
	50	162	211	Alfanumérico	Motivo – descrição Informação dos contratos, se foi ou não descontado (Formato: Alinhado à esquerda com espaço em branco no final)
8	212	219	Numérico	Data de crédito (Formato: DDMMAAAA)	
<b>Registro Totalizado</b>	1	1	1		"9"
	7	2	8		Quantidade de Registros (c/zeros a esquerda)
	192	9	200		ZEROS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 35 de 46)

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**1.3.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo n° 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 36 de 46)

**1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar os resultados superior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

**1.3.1.6** As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Como garantia mínima para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das habilitações jurídica, fiscal e trabalhista, previstas em edital, requer-se a demonstração de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, comprovando a prestação de serviços de gerenciamento de margem consignável, tendo gerenciado informações que conjuguem no mínimo as seguintes características:

- a) Gerenciamento de no mínimo 80.000 (oitenta mil) margens consignáveis;
- b) Gerenciamento de no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) operações financeiras.

**1.4.1** O gerenciamento dessas informações deverá ter sido realizado dentro do período de, no máximo, 12 (doze) meses.

**1.4.2** Consideram-se similares aos serviços de gerenciamento de margem consignável os serviços denominados como:

- a) Gestão e operacionalização de consignados e assemelhados
- b) Gestão de empréstimos consignados e assemelhados

**1.4.3** Não serão aceitos atestados:

- a) Com ressalvas desabonadoras sobre a atuação da empresa;
- b) Emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da proponente.

**1.4.3.1** Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 426/2019**

(anexo V).

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, bem como a declaração disposta no Anexo VI do edital de licitação.

De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DECON/SEAP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 37 de 46)

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2017**

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome empresarial:  
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:  
Endereço: Bairro:  
CEP: Cidade: Estado:  
Telefone: Fax: e-mail:

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pelo Estado do Paraná, e toda a legislação vigente ao longo de todo o contrato.

**2. PLANILHA DE PREÇOS:**

Modelo de Planilha para Formação do Preço		
Item	Descrição	R\$ Total da Oferta
1	Prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pelo Estado do Paraná, e toda a legislação vigente ao longo de todo o contrato.	
Assinalar com "X" no campo abaixo: ( ) Declaramos que no prazo previsto preenchidas todas as condições para assinatura do contrato, conforme exigências do edital.		

3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital.

4. Nomes dos responsáveis pela assinatura do contrato:

Obs: Os nomes indicados devem constar no Contrato social/Ato de Constituição como sócios administradores da sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente procuração outorgando os respectivos poderes.

5. Nome e CPF do representante legal:

6. Assinatura do representante legal e cargo:

7. Telefone, fax e/ou e-mail para contato:

Local e data

Assinatura

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 38 de 46)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo n° 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 39 de 46)

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 426/2019**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 426/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e carimbo do representante legal**



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 40 de 46)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_**, realizado pelo(a) XXXXX (ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO).

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

**OBS:** A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do proponente.



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 41 de 46)

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO N° xxx.20XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DESCONTOS FACULTATIVOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ E \*\*\*\*\*.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, endereço e cnpj, neste ato representado(a) pelo(a) cargo e nome da autoridade, nomeado pelo decreto nº xxxxx, doravante denominado Contratante; e

\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob n.º \*\*\*\*\*/\*\*/, com sede na \*\*\*\*\* representada por seu \*\*\*\*\* o Sr. \*\*\*\*\* doravante designada contratada;

resolvem celebrar este contrato, em regime de execução indireta, conforme proposta datada de \*\*/\*\*/, decorrente do Pregão Presencial nº 72/2017 e seus anexos, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1. A contratada compromete-se a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e administração de Sistema de Gestão composto de solução tecnológica e técnico-comercial integrada para o gerenciamento dos descontos facultativos na folha de pagamentos dos servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos e pensionistas de geradores de pensão, contemplando autoatendimento via internet pelo Consignante, o controle de uso da margem consignável em seus diferentes níveis de gestão, provendo mecanismos de desconto diretamente na folha de pagamento, atendendo regras e processos adotados pelo Estado do Paraná, e toda a legislação vigente ao longo de todo o contrato, de acordo com o especificado nas cláusulas e condições a seguir, bem como no anexo I deste contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

2.2. Garantir a melhor qualidade do objeto contratado, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

2.3. Manter atualizada, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento.

2.4. Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todas as despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

2.6. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

2.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da Contratante ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

2.8 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 42 de 46)

- 2.9 Reparar, substituir ou corrigir as suas imperfeições ou omissões na execução do objeto, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Contratante.
- 2.10 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.
- 2.11 Prestar à Contratante, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre o objeto, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo.
- 2.12 Manter o registro das operações de tratamento de dados realizados, bem como comunicar imediatamente o Controlador e o Titular dos Dados sobre a ocorrência de incidentes de segurança que possa acarretar risco ao dano relevante ao titular dos dados, o servidor público.
- 2.13 A utilização indevida dos dados pelo contratado implicará a suspensão de seus direitos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa, esta a ser averiguada em processo administrativo específico, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Compôr equipe técnica para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 3.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste contrato e/ou no objeto contratado, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 3.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste contrato.
- 3.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este contrato.
- 3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.
- 3.6 Permitir e assegurar ao pessoal técnico da contratada, quando devidamente identificados, livre acesso aos equipamentos/locais para a execução dos serviços objeto deste contrato, no horário de expediente da unidade, ou fora destes horários desde que previamente comunicado à fiscalização.
- 3.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada ou pela Contratante, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 4.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a partir de 30 dias após a assinatura do contrato, conforme previsto no Termo de Referência item 15.
- 4.2 Os serviços serão recusados inteiramente se entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência e na proposta da contratada.

### **5. CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO**

- 5.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, inclusive da Celepar, cabendo-lhes dentre outros:
- 5.2 Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- 5.3 Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 5.4 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 5.5 Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 5.6 Acompanhar os serviços executados e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 5.7 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- 5.8 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 5.9 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da Contratante, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 43 de 46)

5.10 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

5.11 É vedado à Contratante e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

5.12 Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pela Contratante para representá-la sempre que for necessário.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será permitida subcontratação

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO**

7.1. O pagamento deverá ser efetuado pela Contratada, via depósito ou outro meio de transferência financeira aceita pela Administração em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, em conta bancária vinculada ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

7.2. A Contratante não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento a qualquer título.

7.3. A CONTRATADA receberá exclusivamente pelo serviço de lançamento de cobrança ou “linha processada,” podendo tal valor ser negociar livremente junto às consignatárias, **até o limite máximo de 2,90 (dois reais e noventa centavos) por linha processada**, podendo ser esse valor reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA ou outro índice que o venha a substituir.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES**

8.1 O contratado sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total da licitação, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

8.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

8.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 8.7;

8.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

8.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 44 de 46)

8.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.10 Além das infrações acima estipuladas, poderá a Contratada ou as licitantes incorrer nas seguintes:

8.11 Além das infrações acima estipuladas, poderá a Contratada ou as licitantes incorrer nas seguintes:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>Multa de até</b>	<b>Incidência</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>TETO</b>
Ocorrência prevista no Acordo de Nível de Serviço - ANS com nível de criticidade 1 – não atendimento do prazo máximo estabelecido	2% (dois por cento)	Por hora de atraso ou fração, por chamado	1/12 do valor do contrato	Acima de 6 ocorrências, consecutivas ou não
Ocorrência prevista no ANS com nível de criticidade 2 – não atendimento do prazo máximo estabelecido	1% (um por cento)	Por hora de atraso ou fração, por chamado	1/12 do valor do contrato	Acima de 6 ocorrências, consecutivas ou não
Ocorrência prevista no ANS com nível de criticidade 3 – não atendimento do prazo máximo estabelecido	0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)	A cada 3 horas de atraso ou fração, por chamado	1/12 do valor do contrato	Acima de 10 ocorrências, consecutivas ou não
Ocorrência prevista no ANS com nível de criticidade 4 – não atendimento do prazo máximo estabelecido	0,5% (meio por cento)	A cada 6 horas de atraso ou fração, por chamado	1/12 do valor do contrato	Não se aplica
Demais cláusulas contratuais que não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.	0,5 % (meio por cento)	Pela unidade de tempo (dia e/ou hora) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso	1/12 do valor do contrato	Não se aplica

### **9. CLÁUSULA NONA: ANTICORRUPÇÃO**

9.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma parte poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**  
**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 45 de 46)

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, iniciando 30 dias após a assinatura do contrato conforme previsto no Termo de Referência item 15.

10.2 Qualquer alteração, prorrogação ou acréscimos no decorrer do presente contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Contratante.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante conforme prevê o artigo 130 I da Lei Estadual nº 15.608/2007;

11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

11.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o contido no art. 130, § 2º da Lei 15.608/07.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

12.1 As eventuais tolerâncias por parte da Contratante ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM AS CONSIGNATÁRIAS**

13.1 A CONTRATADA poderá negociar livremente as tarifas praticadas junto às consignatárias até o limite máximo de 2,90 (dois reais e noventa centavos) por linha processada, podendo ser esse valor reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA ou outro índice que o venha a substituir.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

14.1. A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 72/2017 com todos os seus anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela contratada;
- Termo de Referência Anexo I.



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 14.781.952-8 Pregão Presencial N° 72/2017 EDITAL (página 46 de 46)

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

15.1 Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

15.2 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

TESTEMUNHAS:

Autoridade Competente da Contratante

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

CONTRATADA